LEI N.º 5.545, DE 13 DE AGOSTO DE 2009

RATIFICA TERMO DE ACERTO DE CONTAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRUTAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA-MG ATRAVÉS DO PROCESSO CT 03-1842, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica ratificado o termo de acerto de contas firmado entre o Município de Frutal e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, através do processo CT 03-1842, de 23 de dezembro de 2003, onde o Município de Frutal assumiu uma dívida da ordem de R$ 312.793,68 (trezentos e doze mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), para pagamento em 312 (trezentas e doze) parcelas mensais de R$ 1.002,54 (um mil e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a continuar com os pagamentos mensais assumidos no termo de acerto de contas mencionado no art. 1º, desta Lei, cujo saldo devedor representa na data de 31 de julho de 2009 a importância de R$ 584.535,24 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 13 de agosto de 2009 — 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES